



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

## **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

**REQUISITANTE:** SUP. OPERACIONAL/ DEP. OPERACIONAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE KIT LANCHES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (SRP)

**MODO DE FORNECIMENTO:** PARCELADO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PLATAFORMA:** BLL COMPRAS - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATO DA PRESIDENCIA 001/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

**VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 144.000,00

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** ITEM 7 DO EDITAL

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**IMPORTANTE:** SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

<b>ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES:</b>	<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>
ATÉ 20/03/2024 ATÉ 16h00	DIA 13/03/2024 DAS 10h00 ATÉ DIA 25/03/2024 AS 09h00
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>
DIA 25/03/2024 AS 10h00	DIA 25/03/2024 AS 10h30



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS  
AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA  
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DAS PENALIDADES
17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXOS

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES;
- ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;
- ANEXO VII. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VIII. CERTIFICADO DO CURSO DE “MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” OU EQUIVALENTE.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa Nº 078/2023, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe na plataforma de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), sob o rito da Lei Federal Nº 14.133/2021, em atendimento ao Ato do Presidente Nº 001/2024.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Guarujá, denominado Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está fundamentado na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Ato do Presidente Nº 001/2024, desta Casa de Leis.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

para registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de kit lanches, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.01.00 | 01.031.4005.2001 | 01 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme consta no processo nº 742/2023.

**3.2.** O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme média constante nos autos do processo nº 742/2023, sendo estes os limites máximos aceitáveis por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe na Lei Federal 14.133/2021.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

**4.1.1.** Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

**4.1.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**4.1.3.** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Guarujá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**4.1.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Guarujá

**4.1.5.** Estejam sob processo de falência.

**4.1.6.** Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

**4.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

**5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

**5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

do endereço [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

**5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

**5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

**5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Guarujá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta comercial e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**6.3.** Os preços UNITÁRIOS E TOTAL serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, sendo certo que a Câmara Municipal de Guarujá, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**6.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.6.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

**6.7.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias,





# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.8.** Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II), todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

**6.9.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

**6.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** A proposta eletrônica NÃO PODERÁ conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “MARCA PRÓPRIA” OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

**7.1.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas SOMENTE pelo sistema

“BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

**7.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos,



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**7.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

**7.4.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

**7.5.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

**7.6.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.1.0** licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** Os licitantes, dispostos de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

**10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

**10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

**10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

**10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

**10.4.** O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

“Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OU AO ÚLTIMO valor apresentado pela PRÓPRIA LICITANTE OFERTANTE, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

**10.8.** O VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

**10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

**10.11.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordinatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**10.13.** Considerando que o presente Edital se destina exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, a negociação do preço.

**10.14.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

**10.16.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.17.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.18.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**10.19.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

**10.20.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.20.1.** A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail “[pregao@camaraguaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@camaraguaruja.sp.gov.br)” e desde que enviados no prazo determinado.

**10.20.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.20.1, sob pena de inabilitação.

**10.20.3.** Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas.

**10.20.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CEP 11410-091, em horário de expediente.

**10.20.5.** Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.20.4, a sessão pública será suspensa.

**10.21.** Nos casos de descumprimento do item 10.20 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

**10.22.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**10.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

**10.24.** O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "[www.camaraguaruja.sp.gov.br](http://www.camaraguaruja.sp.gov.br)", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

**10.25.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no no endereço eletrônico "[www.camaraguaruja.sp.gov.br](http://www.camaraguaruja.sp.gov.br)", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

**11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

comercial.

**11.3.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

**11.4.1.** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

**11.4.2.** Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

**11.4.3.** Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**11.4.4.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

**11.4.5.** Apresentarem informações inverídicas.

**11.4.6.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

**11.4.7.** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

**11.4.8.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes do processo nº 742/2023.

**11.5.** A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

**11.5.1.** Valor proposto.

**11.5.2.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.





# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

**11.5.3.** Prazo de entrega dos materiais, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**11.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**11.7.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

**11.8.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

**d)** Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de- apenados>).



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**12.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotadas as penalidades da Lei Federal 14.133/2021.

## **12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.2.1.** Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.6 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

**12.2.2.** Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**12.2.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

**a)** A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**b)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

item 10.20.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail “pregao@camaraguaruja.sp.gov.br” desde que enviados no prazo determinado;

**b)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**c)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**d)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

**12.2.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**12.2.5.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**a)** que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

**b)** que o licitante informe por escrito que o objeto será executado



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

**12.2.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

**12.2.7.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

**12.2.8.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

**12.2.9.** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);

c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

**12.2.10.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

**12.2.11.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.12.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

## **12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

- b) Para Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
  - 1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI (pesquisa simples - certidão simplificada) ou;
  - 2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

## 12.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

veracidade via internet;

**d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

**e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeitos de negativa, relativa aos débitos tributários inscritos, expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

**f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**h)** No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

## 12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.5.1.** De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

**a)** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

**12.6.1.** Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

**12.6.2.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

**12.6.3.** De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da





# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

Constituição Federal, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

**12.6.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

**12.6.5.** Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, ambos da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

**12.6.6.** Certificado do Curso de “Manipulação De Alimentos” ou Documento Equivalente, conforme Anexo VII.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção IMEDIATA E MOTIVADA de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

**13.4.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência ou especificações técnicas, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.8.** O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.10.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Superintendência de Planejamento da Câmara para tramitação interna de homologação junto a Autoridade Competente.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, se assim decidir.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços que integram este Edital como anexos.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** No tocante ao descumprimento do instrumento firmado, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.1.** Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**16.1.2.** Multa:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

**b)** De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

- c) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- d) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;
- e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;
- f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

**16.1.3.** A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

**16.2.** Quanto ao descumprimento do edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

**16.3.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

**16.3.1.** O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento  
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

**16.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**16.5.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**17.2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**17.3.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Guarujá.

**17.3.1.** Pela Detentora, quando, mediante informação por escrito, comprovar impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Em seguida, o(s) beneficiário(s) será(ão) convocado(s), pela Superintendência de Planejamento, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da convocação por meio do Diário Oficial de Guarujá.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

**17.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Guarujá.

**17.5.** Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal de Guarujá, por meio de sua Superintendência de Planejamento, providenciará a imediata publicação da Ata.

**17.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor à assinatura da Ata de Registro de Preços, quando efetivada a convocação no prazo de validade da sua proposta, o sujeitará às sanções previstas no item 16 do presente Edital.

**17.7.** Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará, o próximo licitante vencedor na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor. Procederá da mesma forma quando:

**17.7.1.** O(s) Detentor(s) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação;

**17.7.2.** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**17.9.** A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.10.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá, conforme condições dispostas no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **18. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal 14.133/2021.

**19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

**19.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

**19.7.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

**19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-





# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**19.10.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**19.10.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**19.11.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

**19.12.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente, se assim decidir.

**19.13.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**19.14.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento  
Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

**19.15.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Guarujá/SP ou no sistema “BLL Compras”.

**19.16.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Guarujá/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camaraguaruja.sp.gov.br”.

**19.17.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

**19.19.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

**19.20.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Guarujá/SP, 12 de Março de 2024.

[Assinado Digitalmente]

**PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS**

SUP. PLANEJAMENTO



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de terceiros para firmar Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento parcelado e sob demanda de kits de lanches, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição do objeto a ser fornecido, conforme se observa no item 4 deste Termo, denota sua natureza comum e, portanto, não é considerado bem de luxo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação se justifica, pois, os lanches serão consumidos pelos servidores da Câmara Municipal de Guarujá que trabalham durante as sessões ordinárias, realizadas às terças-feiras a partir das 15 horas, bem como durante as eventuais sessões extraordinárias.

O fornecimento parcelado e sob demanda se justifica pela dificuldade de se definir o quantitativo exato a ser adquirido e de se gerenciar o local físico para estocagem do objeto, bem como pela racionalização do gasto público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser realizado procedimento de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, a depender do valor total estimado para a contratação.

Seja qual for a modalidade adotada, ao término do procedimento de contratação deverá ser gerada e firmada uma Ata de Registro de Preço com o vencedor do certame, viabilizando assim, o fornecimento parcelado e sob demanda.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

Firmada a ata, e sempre que a Câmara Municipal de Guarujá solicitar e autorizar o fornecimento, o objeto deverá ser entregue em conformidade com todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo.

O faturamento deverá ser realizado pela CONTRATADA a cada fornecimento autorizado, e o respectivo pagamento deverá ser liquidado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Especificações do objeto

O objeto a ser fornecido deverá obedecer às especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo.

A quantidade estimada foi calculada com base no número histórico de sessões ordinárias e extraordinárias dos últimos anos, totalizando no período de 12 (doze) meses 50 (cinquenta) sessões ordinárias e possíveis 10 (dez) sessões extraordinárias.

1 (um) kit de lanche para cada sessão deverá conter:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Mini sanduíche (pão francês padrão mini média) - com recheio de frango desfiado, queijo tipo mussarela, requeijão, alface e tomate.	UN	60
2	Mix de esfiha de carne, frango e calabresa - 20 Unidades de cada sabor, com aproximadamente 30 gramas cada.	UN	60



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

3	Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa "PET", contendo 2 (dois) litros.	UN	02
4	Refrigerante sabor "cola", acondicionado em garrafa "PET", contendo 2 (dois) litros.	UN	02
5	Suco de frutas-sabores variados, acondicionado em caixa "tetra pack", contendo 1 litro.	UN	02
6	Salada de frutas, acondicionada em embalagem individual, com aproximadamente 170 gramas cada, contendo informações de peso e validade, acompanhadas de guardanapos e talheres plásticos - garfos ou colheres descartáveis.	UN	60
7	Sobremesa (mini tortas nos sabores morango, maracujá e limão), com 50 gramas cada, aproximadamente - 20 unidades de cada sabor.	UN	60

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual observará obrigações de ambas as partes, conforme especificado adiante.

### 5.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar o fornecimento do objeto sob demanda, não se obrigando a consumir todo o quantitativo estimado no item 4 deste Termo.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

- Solicitar e autorizar o fornecimento do objeto, informando quais itens e quantidade devem ser fornecidas;
- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus fornecimentos, de acordo com as determinações deste Termo;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por meio de servidores especialmente designados;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora da especificação ou com defeitos;
- Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo e no preço pactuado na proposta final aceita;
- Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

Fornecer o objeto:

- Dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Diretamente no Departamento Operacional da Câmara Municipal de Guarujá, localizado na Avenida Leomil, nº 291, bairro Pitangueiras,



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

Guarujá/SP;

- Em até 1 (uma) hora antes da sessão a ser realizada, seja ela ordinária ou extraordinária.

Responsabilizar-se:

- Por todas as despesas de frete, carga e descarga do objeto no local de entrega especificado;
- Por manter todos os requisitos técnicos, habilitatórios e legais indispensáveis à execução do objeto e exigidos durante o procedimento de contratação;
- Pela execução do objeto, devendo garantir sua qualidade, e nunca transferir a outrem, no todo ou em parte, qualquer responsabilidade;
- Por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovados, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.
- Pela remoção, reparação, correção, refazimento ou substituição, a suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, do objeto em que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- Por ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Guarujá.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

Deverá ainda:

- Apresentar fatura relativa a cada fornecimento autorizado pela CONTRATANTE, com a especificação dos valores e a discriminação do objeto e quantitativos fornecidos;
- Manter identificação pessoal e empresarial durante o fornecimento do objeto;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de Guarujá designará um fiscal e um gestor para acompanhar a execução contratual, nos termos do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora desta Casa em 23 de janeiro de 2020.

### **6.1 Medição e Recebimento**

A cada fornecimento autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará a respectiva fatura à Superintendência Financeira.

O objeto será recebido provisoriamente, mediante termos detalhados expedidos pelo Diretor do Departamento Operacional e pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade e quantidade do objeto.

Em seguida, será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções





# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o fornecimento do objeto.

## 6.2 Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor faturado a cada fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a protocolização e aceitação pela Superintendência Financeira da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, definitivamente recebida pelo gestor do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA caso se façam necessárias correções, juntamente com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

## 6.3 Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico ou, a depender do valor estimado da contratação, por meio da Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal



# **Câmara Municipal de Guarujá**

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

14.133/2021.

O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor preço global.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, em momento oportuno da fase preparatória do procedimento de contratação e constará no Edital publicado.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Superintendência Financeira da Casa informará, nos autos do processo de contratação, se existe respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade.

**Guarujá, 10 de janeiro de 2024.**

[Assinado Digitalmente]

**PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS**

**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO**

[Assinado Digitalmente]

**MARCELO FREDIANI**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



# **Câmara Municipal de Guarujá**

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

[Assinado Digitalmente]

**MARCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA**

**SUPERINTENDENTE OPERACIONAL**

[Assinado Digitalmente]

**ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXXX, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

### PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (KIT) - R\$	VALOR TOTAL (60 KITS) - R\$
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Lanches - Conforme Edital	-----	-----

(Valor total por extenso)

Valor total = valor unitário x 60 KITS

Validade da proposta = 12 meses

### COMPOSIÇÃO DE CADA KIT (UNIT):

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Mini sanduíche (pão francês padrão mini média) - com recheio de frango desfiado, queijo tipo mozzarella, requeijão, alface e tomate.	UN	60



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

Mix de esfiha de carne, frango e calabresa - 20 Unidades de cada sabor, com aproximadamente 30 gramas cada.	UN	60
Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa "PET", contendo 2 (dois) litros.	UN	02
Refrigerante sabor "cola", acondicionado em garrafa "PET", contendo 2 (dois) litros.	UN	02
Suco de frutas-sabores variados, acondicionado em caixa "tetra pack", contendo 1 litro.	UN	02
Salada de frutas, acondicionada em embalagem individual, com aproximadamente 170 gramas cada, contendo informações de peso e validade, acompanhadas de guardanapos e talheres plásticos - garfos ou colheres descartáveis.	UN	60
Sobremesa (mini tortas nos sabores morango, maracujá e limão), com 50 gramas cada, aproximadamente - 20 unidades de cada sabor.	UN	60

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

Nº AGÊNCIA

NOME DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE E O DV



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG/CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital e das Legislações vigentes.

Local e Data

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE- OBRA  
INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.





# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SR. PREGOEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

FIRMADA COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXX

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2024, a Câmara Municipal de Guarujá, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa 078/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que objetiva o Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de kits lanches para ser consumido pelos servidores da Câmara Municipal de Guarujá, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLAÚSULA I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o registro de preço para eventual e futura fornecimento de kits lanches para ser consumido pelos servidores da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital do pregão eletrônico e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

### CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação por interesse da Administração, com igualdade de preços e quantidades. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Guarujá não será obrigada a firmar as contratações que dela



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (KIT)	VALOR TOTAL (60 KITS)
01	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Lanches	-----	-----

\* Descrições detalhadas do Kit Lanche encontra-se no termo de referência do certame \*

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XXX/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº XXX/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Aquele constado no Anexo I – Termo de Referência.

## CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Aquele constado no Anexo I – Termo de Referência.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Se os produtos não forem aceitos, devido a má qualidade de qualquer natureza ou por não atenderem às especificações mínimas do Edital, que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, o adjudicatário estará sujeito as penalidades do item 16 do edital e a Clausula VIII desta Ata.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A licitante que apresentar documentação inverosímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias em dinheiro relativas à prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato/ata, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar seu cancelamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

Considerando o prazo de validade da Ata estabelecida na Cláusula II, os valores da Ata poderão ser reajustados, conforme a legislação vigente. Tal solicitação de reajuste deverá ser justificada, e estará condicionada em análise e parecer favorável dos setores competentes da Administração.

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, por pessoa indicada pela Administração.

## **CLAUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preço decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo requisitante.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# **Câmara Municipal de Guarujá**

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 742/2023**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

---

**EDMAR LIMA DOS SANTOS**

PRESIDENTE

---

**MARCIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA**

SUPERINTENDENTE OPERACIONAL

---

**ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

LICITANTE GANHADORA

CNPJ



# Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento  
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 742/2023

## ANEXO VIII – CERTIFICADO DO CURSO DE “MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS” OU EQUIVALENTE.

- Cópia do Certificado do Curso de “Boas Práticas Nos Serviços De Alimentação e Manipulação de Alimentos”, de pelo menos 01 (um) funcionário da empresa;
- Ou Declaração de Nutricionista registrada no CRN, responsável técnica pela empresa, atestando as “Boas Práticas Nos Serviços De Alimentação e Manipulação de Alimentos” – A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com as identificações e contato da Profissional.